



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.842/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do
Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$
238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) no Orçamento Municipal de 2021,
na seguinte classificação orçamentária:

09.01	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0450	Gestão do Turismo e Cultura
26.782.0450.1063	Pavimentação da Estrada para Bento Gonçalves
4.4.90.510000	Obras e Instalações (12363) 1052 MAPAR\$ 238.750,00

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo excesso
de arrecadação no recurso 1052 MAPA a ser transferido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento, através dos contratos de Repasse nº 907856/2020:
Recurso 1052 MAPA R\$ 238.750,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
LEI MUNICIPAL
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08 / 01 / 2021
a 23 / 01 / 2021